



**PREFEITURA DE  
BARUERI**

SECRETARIA DOS  
**NEGÓCIOS  
JURÍDICOS**

**LEI COMPLEMENTAR N° 599, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
COMPLEMENTAR N° 403, DE 28 DE JUNHO  
DE 2017, QUE REESTRUTURA O SISTEMA  
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE  
BARUERI**

FIS: No  
Proc. Nº 2372 /2025

**JOSÉ ROBERTO PITERI**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Passam os incisos VII e X do art. 47-B da Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017 a vigorarem com a seguinte redação:

“**Art. 47-B.** A Secretaria da Família compõe-se das seguintes unidades:

.....  
VII - Departamento de Gestão de Projetos, Articulação e Parcerias.

.....  
X - Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude

”.

**Art. 2º** Passa o anexo V – Organogramas, da Lei Complementar n.º 403, de 28 de junho de 2017, a vigorar com as alterações indicadas no anexo desta lei complementar.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei complementar correm por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 19 de novembro de 2025.

**JOSE ROBERTO PITERI**  
Prefeito Municipal

Rua Prof. João da Matta e Luz, 84, Centro – CEP: 06401-120 – Barueri/SP  
E-mail: juridico@barueri.sp.gov.br

Telefone: (11) 4199-8000

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA